



Prefeitura Municipal de Tucunduva  
Publicado de 27/07/18 a 17/09/18  
*[Handwritten signature over the date]*

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

LEI N° 903, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Altera Lei Municipal nº 011/2000,  
De 30 de junho de 2000.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criado um cargo de Telefonista/Recepção, padrão 04, coeficiente inicial de 1,83, no quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tucunduva – RS.

Art. 2º A tabela do plano de cargos e salários, constante no inciso I do artigo 3º da lei municipal de nº 11, de 30 de junho de 2000, para os cargos mencionados abaixo, passa a vigorar com a seguinte redação:

PADRÃO	CARGO	CARGOS CRIADOS Nº	COEFICIENTE POR CATEGORIA FUNCIONAL				CARGA HORÁRIA SEMANAL
			A	B	C	D	
04	Telefonista/ Recepção	07	1,83	2,01	2,21	2,43	40

Art. 3º Permanecem inalterados os demais cargos e respectivos padrões de vencimentos e coeficientes básicos do quadro de provimento efetivo de que trata a lei municipal nº 11/2000 e suas alterações.

Art. 4º As especificações das categorias funcionais dos cargos de telefonista e recepcionista, previstas no art. 2º, constam no anexo, o qual é parte integrante desta lei.

Art. 5º Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, serão utilizadas dotação orçamentária própria e recursos vinculados repassados por órgãos estaduais ou federais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 17 DE JULHO DE 2018.

Marcelo Antônio Burin  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Roderick Peres Busanello  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos